

INFORMAÇÕES PARA NOTA DE EMPENHO

Número do Processo - SEI
202400005012149

Tendo em vista que a presente contratação decorreu de [dispensa de licitação em razão do valor ou compra com entrega imediata e integral dos quais não resultou em obrigações futuras], o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei federal nº 14.133, de abril de 2021 e do inciso IX, do art. 7º, do Decreto estadual nº 10.207, de janeiro de 2023.

Assim, seguem abaixo as informações necessárias para instruir a Nota de Empenho:

1. Dados do Contrante:	
Órgão ou entidade:	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
Inscrita no CNPJ sob o nº:	01.409.655/0001-80
Endereço do órgão ou entidade:	Av. Vereador José Monteiro, n. 2233, Nova Villa, Goiânia-GO, CEP 74653-900
Titular ou representante do órgão ou entidade:	SELENE PERES PERES NUNES

2. Dados da Contratada:	
Empresa:	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS (FEBRAFITE)
Inscrita sob o CNPJ/CPF nº:	68.313.675/0001-24
Endereço:	Av. SRTVN QUADRA 702 CONJUNTO P, N. 1056, SALAS 1056 1057 ED RADIO CENTER, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP 70.719-900
Representante:	RODRIGO KEIDEL SPADA

3. Dados da Contratação:	
Descrição Resumida do Objeto:	Prestação de Serviços - Inscrições para Congresso Luso-Brasileiro de Auditores Fiscais 2024
Local de entrega ou de Fornecimento:	Descrição do item 001 Código 909 - Capacitação Profissional, participação em congresso.
	Informações Adicionais Aquisição de 05 (cinco) inscrições para o Congresso Luso-Brasileiro de Auditores Fiscais que será realizado nos dias 26 a 29 de maio de 2024, no formato presencial, em Natal/RN.
	Período (Meses)
	Quantidade 5
	Unidade unidade
	Participação Ampla Participação
	Local de Entrega centro de convenções de natal
	Diferença Mínima (%)
	Valor Unitário R\$ 1.400,00
	Valor Total R\$ 7.000,00
Regime de fornecimento de bens ou serviços:	em parcela única
Prazo de entrega ou de Fornecimento:	4 dias
Valor total da contratação:	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

4. Dados do Pagamento:	
4.1. O pagamento será realizado de forma em parcela única no valor total do item efetivamente executado.	
4.2. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de novembro de 2019.	
4.3. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança	

equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

4.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

4.6. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

4.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: **EM** = N x Vp x (I / 365)

EM = N x Vp x (I / 365)		
Onde:	EM =	Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
	N =	Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
	Vp =	Valor da parcela em atraso;
	I =	IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

MARIANA COELHO MARQUES

Agente da Contratação Direta

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS